



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

**Prefeitura Municipal de Botucatu/SP**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 30 DE JULHO 2012 – ANO XXII - 1168 – A**

## **PORTARIA N.º 8.125**

de 12 de julho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 28.719/2012 - Pregão n.º 252/2012.

II - DESIGNAR, **Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Miriam Roma Ferreira e Leticia Charantola Rodrigues**, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de julho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 12 de julho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

## **PORTARIA N.º 8.127**

de 12 de julho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR, **Marco Antônio de Almeida Rezende**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 26.133/2012 - Convite n.º 050/2012 - Contrato n.º 388/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e, m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 12 de julho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 12 de julho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

## **PORTARIA N.º 8.128**

de 16 de julho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR, **Silvio Henrique Cassetari e Nelson Silva Lara**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 7.743/2012 - Concorrência Pública n.º 001/2012 - Contrato n.º 435/2012, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e, m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de julho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de julho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

## **PORTARIA N.º 8.130**

de 16 de julho de 2012.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 29.062/2012 - Pregão n.º 254/2012.

II - DESIGNAR, **Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Valentino, Meire Cristina Gêa e Fábio Martins Campolli**, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de julho de 2012.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de julho de 2012, 157º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

## RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PMB

PERÍODO: 2º Trimestre

EXERCÍCIO: 2012

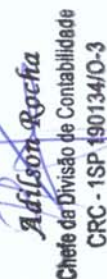
| RECEITAS ARRECADADAS                                         | Acumulado             | DESPESAS DO ENSINO                                             | Acumulado            |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------|
| PMMBT                                                        |                       |                                                                |                      |
| Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU                    | 7.570.649,39          | 12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação         | 7.862.518,76         |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis                       | 2.145.944,62          | 12.361 - Ensino Fundamental                                    | 16.333.156,32        |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza                     | 8.672.751,19          | 12.365 - Educação Infantil                                     | 5.949.115,17         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte                             | 1.632.325,62          | 12.366 - Educação de Jovens e Adultos                          | 95.133,71            |
| Dívida Ativa da Impostos                                     | 2.805.212,90          | 12.367 - Educação Especial                                     | 69.523,80            |
| Atualização de Dívida Ativa de Impostos                      | 764.785,11            | (=) Total de Despesas do Ensino                                | 30.309.447,76        |
| Multa/Juros provenientes de Impostos                         | 114.482,21            | (-) Despesas c/ Recursos de QSE, Convênios e Outros            | 5.265.458,89         |
| Fundo de Participação dos Municípios                         | 16.959.407,24         | (-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB          | 0,00                 |
| Imposto Territorial Rural                                    | 39.236,69             | (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito               | 0,00                 |
| Desoneração de Exportações (LC-87/96)                        | 198.448,98            | (=) Total da Despesa com Recursos Próprios                     | 25.043.988,87        |
| Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços                   | 33.704.831,54         | (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB                 | 20.010.325,81        |
| Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor                  | 14.452.554,27         | (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB                        | 0,00                 |
| Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação                  | 251.164,34            | (-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB                | 6.835.067,56         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>       | <b>89.311.794,10</b>  | <b>(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>                            | <b>38.165.117,18</b> |
|                                                              |                       | <b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212CF)</b>                        | <b>42,73%</b>        |
| QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais                  | 4.497.641,30          | <b>FUNDEB</b>                                                  |                      |
| Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais | 30.691,93             | Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB                     | 94,01%               |
| Recursos de Operação de Crédito                              | 0,00                  | Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB             | 75,70%               |
| Recursos recebidos do FUNDEB                                 | 21.229.231,74         |                                                                |                      |
| Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB                | 54.129,94             |                                                                |                      |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>                         | <b>25.811.694,91</b>  |                                                                |                      |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>                           | <b>115.123.489,01</b> | <b>REPASSES À CONTA DE ENSINO - ART. 69, §5º, LEI 9.394/96</b> | <b>7.534.809,27</b>  |



Alessandra Lucchietti de Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
RG: 17.985.687-8



João Cury Neto  
Prefeito Municipal de Batucatu



Adilson Rorcia  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
CRC - 1SP 190134/O-3